

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Necessidade da Administração:

A finalidade da aquisição de cestas básicas é para suprir a demanda do plantão social, na forma de concessão de benefício eventual, para fins de suprir a demanda de famílias e indivíduos os quais encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, e possuem cadastro junto a assistência social. A quantidade solicitada é para atender os municípios que se enquadram nos critérios da Lei Municipal nº 6540/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses e assim garantir a organização do atendimento à população mais carente do município.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme a Lei Municipal nº 6540/2011. Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

A solicitação de cestas básicas de alimentos através de ata de registro de preço, para suprir a demanda dos usuários pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento aos usuários através do benefício eventual que são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no município de Giruá/RS, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
3914- CESTA BÁSICA	57027

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens, quantidades e especificações necessárias estão descritas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE
<b>CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO:</b> 01 Unidade- Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha pacote5kg 02 Unidades- Feijão, novo, tipo 1, classe preto Pacote transparente resistente, sem a presença de grãos mofados, pacote de 1 kg  01 Unidade- Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado Garrafa de 900 ml  02 Unidades- Macarrão, formato espaguete, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados Pacote de 500g	2.500 UNIDADES

<p>02 Unidades- Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar sem sugides Pacote de 2kg</p> <p>01 Unidade- Leite em pó, tipo integral, características adicionais: pasteurizado e desidratado, embalagem aluminizada Pacote de 400g</p> <p>01 Unidade- Sal, iodado de mesa; contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente Pacote de 1kg</p> <p>01 Unidade- Café solúvel, embalagem de 50 gramas</p> <p>01 Unidade- Biscoito bolacha doce tipo Maria, Pacote de 350g</p> <p>01 Unidade- Bolacha salgada, Pacote de 350g</p> <p>01 Unidade- Farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B12 Pacote de 5kg</p> <p>01 Unidade- Farinha de Milho média, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração adequados e isentos de sujidades Pacote de 1 kg</p> <p>01 Unidade- Schimier de 400 gramas, sabores diversos</p> <p>01 Unidade- Achocolatado em pó 200 gramas</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

#### **DA ENTREGA:**

Os itens serão solicitados semanalmente, conforme a demanda semanal desta secretaria que varia em torno de trinta a quarenta unidades, solicitação realizada mediante o envio do empenho prévio ao credor. Quantidade que pode variar levando em consideração a possível aumento da demanda dentro deste período.

O local para entrega será junto a Secretaria Municipal de Promoção Humana, rua Sete de Setembro, nº 305, Bairro Canova.

A empresa/credor deverá realizar a entrega em até 48 horas após a solicitação através de empenho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Promoção Humana não possui almoxarifado apropriado para o armazenamento de gêneros alimentícios, sendo que o estoque em grandes quantidade poderá comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios.

O prazo de validade de no mínimo noventa (90) noventa dias para os gêneros alimentícios não perecíveis, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável pela conferência no ato da entrega.

#### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento para a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal no valor dos itens solicitados conforme a quantidade entregue, a nota deverá conter a data de recebimento e assinatura do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, sendo que a nota emitida deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Promoção Humana, na data da entrega.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A contratante, disponibilizará cronograma, contendo o local para a entrega e a quantidade de cada um dos itens.

A entrega deve ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

**A vigência do contrato, deverá ser pelo prazo de (12) meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Pregão eletrônico nº 140/2023	Cesta básica de alimentos	3.500	22/11/2023 a 22/11/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

**NOME E CNPJ: FLAVIO JOSÉ LUNARDI - 10.578.977/0001-44**

**NOME E CNPJ: JVR COMERCIAL LTDA – 21.949.945/0001-24**

**NOME E CNPJ: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- 00.964.245/0001-39**

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa local e regional, bem como contratações passadas dessa Administração de Giruá**, e efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios, sendo que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

O Benefício eventual são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Giruá/RS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala).

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 17 de janeiro de 2025.

M Dalla Costa

**Marieli Dalla Costa**  
Secretaria Municipal de Promoção Humana

D. Dalla Costa

**Dari Paulo Prestes Taborda**  
Prefeito Municipal